



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

## LEI Nº 1.063, de 25 de outubro de 2022

### “ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.033/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Serra dos Aimorés, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1033/2021, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**Art. 5º** - Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

I – Abrir créditos suplementares e/ou especiais no orçamento 2022, até o limite de **40% (quarenta por cento)** com recursos para abertura de Créditos Suplementares e/ou especiais;

II – Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento 2022, até o limite de 40% (quarenta por cento) com recursos para abertura de créditos suplementares e/ou especiais.

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG



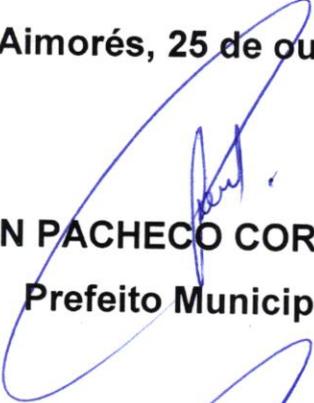
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

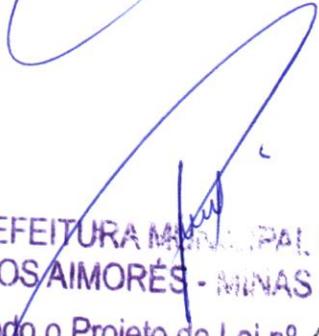
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2022.

Serra dos Aimorés, 25 de outubro de 2022

  
IRAN PACHECO CORDEIRO

Prefeito Municipal

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS,

Sancionado o Projeto de Lei nº 023/2022

Discutido e Votado pela Câmara Municipal

em 24/10/2022

Lei Municipal nº 1063/2022

Publicada em 25/10/2022

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG